

**INGRUPO****POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL****Dezembro de 2020**

<b>Título</b>	Política de Gestão de Risco Operacional
<b>Número de referência</b>	0001
<b>Número de versão</b>	V 01
<b>Status</b>	Aprovada
<b>Aprovador</b>	CEO e VP
<b>Data da aprovação</b>	04/12/2020
<b>Data da próxima revisão</b>	03/12/2021
<b>Área responsável</b>	Diretoria Administrativa
<b>Normas externas e documentos relacionados</b>	Resoluções CMN nº 3.380/2006 e 3.681/2013, publicadas pelo Banco Central do Brasil.
<b>Normas internas relacionadas</b>	Políticas de PLDFT e Segurança Cibernética

<b>Versão</b>	<b>Motivo</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Aprovador</b>
1	Implementação	04/12/2020	Área de Riscos	Diretor Adm.

## Sumário

<b>I - Objetivo</b> .....	3
<b>II. Abrangência</b> .....	3
<b>III - Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional</b> .....	3
<b>IV – Diretrizes de Gerenciamento do Risco Operacional</b> .....	4
<b>V - Plano de Continuidade de Negócios</b> .....	4
<b>VI - Limite de Tolerância ao Risco Operacional</b> .....	4
<b>VII - Outras Disposições</b> .....	4

## **I - Objetivo**

Gerenciamento do risco operacional, de forma a identificar, avaliar, controlar, monitorar e mitigar os riscos operacionais, através de planos de ação que resultem em melhorias nos processos e qualidade nos controles e serviços do INGRUPO, conforme Resoluções CMN nº 4.457/2019 e Circular 3.681/2013, publicadas pelo Banco Central do Brasil.

## **II. Abrangência**

Todos os administradores (Diretoria e membros do Conselho Consultivo) e colaboradores das empresas ligadas e controladas pelo INGRUPO (In Mais, In Mais Prêmios, It's Pay e Bank10) doravante denominadas "INGRUPO" ou " *Holding*".

## **III - Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional**

1. O Ingrupo traz, em sua estrutura de gerenciamento de risco operacional, ferramentas que entende adequadas ao escopo e complexidade de suas operações, processos e sistemas, para controle das seguintes categorias de eventos:

- 1.1 Falhas na identificação e autenticação do usuário final;
- 1.2 Falhas na autorização das transações de pagamento;
- 1.3 Fraudes internas;
- 1.4 Fraudes externas;
- 1.5 Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- 1.6 Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços de pagamento;
- 1.7 Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- 1.8 Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- 1.9 Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- 1.10 Falhas na execução, no cumprimento de prazos e no gerenciamento das atividades na instituição.

2. A estrutura de gerenciamento do risco operacional prevê:

- 2.1 Identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional;
- 2.2 Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;
- 2.3 Elaboração, com periodicidade mínima anual, de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;
- 2.4 Realização, com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação dos sistemas implementados para controle de riscos operacionais;
- 2.5 Elaboração e disseminação da política de gerenciamento de risco operacional aos empregados e prestadores de serviços da instituição, em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades;
- 2.6 Existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar perdas decorrentes de risco operacional; e
- 2.7 Implementação, manutenção e divulgação de processo estruturado de comunicação e informação.

## **IV – Diretrizes de Gerenciamento do Risco Operacional**

Sobre a gestão dos riscos operacionais, o Ingrupo:

- 1.1. Define uma linguagem comum de risco operacional, envolvendo todos os empregados, com o objetivo de prover uma estrutura robusta para definir, categorizar e organizar as atividades de gerenciamento do risco operacional;
- 1.2. Atribui responsabilidade aos empregados e colaboradores da instituição, para informar a ocorrência de falhas referentes ao risco operacional, bem como ser transparente no que se refere ao seu questionamento;
- 1.3. Possui um método que fornece subsídios para identificar, avaliar, responder, monitorar e reportar o risco operacional à Diretoria e demais gestores e aos órgãos reguladores, conforme o caso;
- 1.4. Identifica e avalia, no âmbito do Comitê de Avaliação de Riscos e Controles, os riscos operacionais em negócios, produtos, serviços, sistemas, planos de contingência e processos, bem como mantém atualizada a relação dos principais riscos operacionais aos quais está exposta;
- 1.5. Mantém registro de dados de perdas operacionais que incorporam os principais atributos dos eventos de perda, de acordo com critérios objetivos e transparentes;
- 1.6. Realiza a gestão do risco operacional por meio do monitoramento dos limites estabelecidos e da evolução das perdas operacionais com o objetivo de endereçar planos de ação para adequação do ambiente de controles e reduzir a exposição a este risco;
- 1.7. Realiza o acompanhamento de riscos relacionados à Tecnologia da Informação e, dentre outros monitoramentos, aplica questionários de avaliação, que têm como base os critérios de decisão quanto à terceirização de serviços de processamento, para seleção de seus fornecedores, conforme as diretrizes estabelecidas e em consonância com a regulação em vigor.

## **V - Plano de Continuidade de Negócios**

Como parte do seu processo de gerenciamento de Risco Operacional o Ingrupo implementou o Plano de Continuidade de Negócios (*Business Continuity Plan – BCP*). O BCP estabelece diretrizes e procedimentos para ações rápidas e simples, que devem ser seguidas por seus empregados e colaboradores em situações de emergência, visando garantir que as operações críticas/vitais do Ingrupo sejam mantidas ou recuperadas de forma eficaz, em caso de interrupção das atividades da instituição.

## **VI - Limite de Tolerância ao Risco Operacional**

O limite é construído pela área de Risco, aprovado e revisado anualmente pela alta gestão do Ingrupo. O processo relativo à construção e monitoramento do limite de risco operacional é descrito em procedimento interno da instituição.

## **VII - Outras Disposições**

As políticas, procedimentos e os limites para o gerenciamento de risco operacional, incluindo as suas exceções, são revisados e aprovados anualmente pela alta gestão e a qualquer tempo de acordo com as estratégias do Ingrupo.

---

A área de Riscos e Compliance do Ingrupo é responsável pela implementação desta política e pela divulgação das informações a ela relacionadas.